SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 163, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 (*)

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, os arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 818, de 5 de setembro de 1969, e na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta no processo SEI 21036.001635/2025-53, resolve:

Art. 1 - HABILITAR o Médico Veterinário IAN LUCAS GALINDO DE ASSIS, CRMV-PE 07614 - VP, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA em Eventos com aglomerações de animais, para fins de trânsito intraestadual no Estado de Pernambuco, observando normas e dispositivos em vigor.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FLAVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO

(*) Republicada por ter saido no DOU Nº 151, de 12-8-2025, na Seção 1, Pág.2, com incorreção no original

PORTARIA Nº 164, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 (*)

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, os arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 818, de 5 de setembro de 1969, e na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta no processo SEI 21036.001623/2025-29, resolve:

Art. 1 - HABILITAR o Médico Veterinário KAIKY ALLEF SAMPAIO CONFESSÔR, CRMV-PE 05528 - VP, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA em Eventos com aglomerações de animais, para fins de trânsito intraestadual no Estado de Pernambuco, observando normas e dispositivos em vigor.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FLAVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO

(*) Republicada por ter saido, no DOU nº 151, de 12-8-2025, Seção 1, Pág.3, com incorreção no original

PORTARIA Nº 165, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 (*)

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, os arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 818, de 5 de setembro de 1969, e na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta no processo SEI 21036.001636/2025-06, resolve:

Art. 1 - HABILITAR o Médico Veterinário .JOSÉ BARBOZA DE FREITAS, CRMV-PE 05168 - VP, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA em Eventos com aglomerações de animais, para fins de trânsito intraestadual no Estado de Pernambuco, observando normas e dispositivos em vigor.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FLAVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO

(*) Republicada por ter saido no DOU nº 151, de 12-8-2025, Seçao1, Pág.3, com incorreçao no original

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DA MINISTRA

COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MCTI Nº 9.299, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Altera o prazo estabelecido no Paragrafo único do Artigo 6º da Portaria MCTI Nº 9037, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre o licenciamento das atividades destinadas à criação, à manutenção ou à utilização de animais para ensino ou pesquisa científica, de que trata o art. 11 da Lei nº 11.794, de 08.10.2008, realizadas em instalações de instituições públicas ou privadas previamente credenciadas no Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA.

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 60, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar o Paragrafo único do Art. 6º da Portaria MCTI Nº 9037, de 17 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Paragrafo único. Para os grupos taxonômicos Roedores, Lagoformos, Cães, Gatos, Primatas não humanos, Anfíbios, Serpentes, Equídeos e Peixes em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica, o prazo para a obtenção de licenciamento será até o dia 17 de setembro de 2026. Para os grupos taxônomicos Pequenos Ruminantes, Grandes Ruminantes, Suínos e Aves em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica, a data limite para a obtenção de licenciamento será até o dia 3 de maio de 2028."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTOS

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA SETAD/MCTI Nº 9.296, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Reconhece investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, de acordo com o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e a Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021, e reconhece a condição de bens e produtos desenvolvidos no País, de acordo com a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria MCTI nº 4.584, de 24 de março de 2021, considerando as atribuições previstas na Portaria MCTI nº 4.514, de 02 de março de 2021, e na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, tendo em vista o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01245.020298/2023-69, resolve:

Art. 1º Reconhecer que o produto e respectivos modelos abaixo descritos, desenvolvidos pela empresa WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.309.992/0001-48 , atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e resultam de investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, nos termos da Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021:

I - Conversor Eletrônico de Frequência, para Variação de Velocidade de Motores Elétricos, modelo(s): CVW500.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL

PORTARIA SETAD/MCTI Nº 9.297, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Reconhece investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, de acordo com o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e a Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021, e reconhece a condição de bens e produtos desenvolvidos no País, de acordo com a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria MCTI nº 4.584, de 24 de março de 2021, considerando as atribuições previstas na Portaria MCTI nº 4.514, de 02 de março de 2021, e na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, tendo em vista o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01245.022555/2023-05, resolve:

Art. 1º Reconhecer que o produto e respectivos modelos abaixo descritos, desenvolvidos pela empresa TEKSEA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 12.515.928/0001-98, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e resultam de investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, nos termos da Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021:

I - Conversor Estático de Corrente Alternada para Corrente Contínua, Baseado em Técnica Digital, com Função de Carregador de Acumulador Incorporada, modelo(s): TEKPOWER SCR; TEKPOWER SCR 1000 M0; TEKPOWER SCR 1000 M1; TEKPOWER SCR 1000 M2; TEKPOWER SCR 1000 M3; TEKPOWER SCR 1000 M4; TEKPOWER SCR 1000 M5; TEKPOWER SCR 1000 M6; TEKPOWER SCR 1000 M7; TEKPOWER SCR 1000 M8; TEKPOWER SCR 1000 M9; TEKPOWER SCR 1000 M10; TEKPOWER SCR 1000 M11; TEKPOWER SCR 1000 MB0; TEKPOWER SCR 1000 MB1; TEKPOWER SCR 1000 MB2; TEKPOWER SCR 1000 MB3; TEKPOWER SCR 1000 MB4; TEKPOWER SCR 1000 MB5; TEKPOWER SCR 1000 MB6; TEKPOWER SCR 1000 MB7; TEKPOWER SCR 1000 MB8; TEKPOWER SCR 1000 MB9; TEKPOWER SCR 1000 MB10; TEKPOWER SCR 1000 MB11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA CNPQ Nº 2.382, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, I e II, da Portaria nº 3.853, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e considerando os termos do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Autoriza as atividades de coleta de dados científicos, com a participação de pesquisadores estrangeiros, no âmbito do projeto "Morcegos arquitetos: refúgios e dispersão de sementes grandes a um extenso gradiente latitudinal", coordenado pelo Dr. Eduardo Martins Venticinque da instituição Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em cooperação com o Dr. Bernal Rodríguez Herrera da instituição Universidade de Costa Rica, conforme Processo CNPq nº 01300.006634/2025-11.

Art. 2º As atividades de coleta de dados científicos estão autorizadas para a equipe estrangeira:

NOME	NACIONALIDADE	INSTITUIÇÃO
Pedro Maximiliano Tognetti	Argentino	Universidad de Buenos Aires (UBA)
Hugo Javier Marrero	Argentino	Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas (CONICET)
Gabriel Alejandro Pompozzi	Argentino	Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas (CONICET)

Art. 3º As atividades de coleta com finalidade científica e biológica têm autorização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), SISBIO nº 98495-1, para as seguintes localidades Amazonas/Presidente Figueiredo/ Área de Relevante Interesse Ecológico - Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais (latitude 02° 26' 57.83' S, 59° 46' 0.5' W).

Art. 4º Esta autorização terá validade a partir de 6 até 12 de setembro de 2025.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante pedido justificado do representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos estabelecidos na legislação de regência, a ser apresentado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da sua vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

PORTARIA CNPQ Nº 2.386, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Institui Mesa Setorial de Negociação Permanente no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições que conferem o Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria CNPq Nº 1.118, de 20 de outubro de 2022, e nos termos do Processo SEI nº 01300.001859/2025-81, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Mesa Setorial de Negociação Permanente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - MSNP/CNPq com o objetivo de organizar o debate em torno das pautas decorrentes das relações funcionais e de trabalho no âmbito do Conselho e dar encaminhamento às tratativas coletivas de caráter específico, isentas de impacto orçamentário e amparadas nas competências desta Fundação.

Art. 2º A Mesa Setorial de Negociação é constituída por duas bancadas, designadas Bancada Governamental e Bancada Sindical.

Art. 3º A Bancada Governamental da Mesa Setorial de Negociação será composta por um representante de cada uma das seguintes unidades:

I - Gabinete da Presidência;

II - Diretoria de Gestão Administrativa;

III - Diretoria Científica Adjunta; e

IV - Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 4º A Bancada Sindical da Mesa Setorial de Negociação será composta pelas seguintes entidades de classe:

I - dois representante do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal - SINDSEP/DF; e

II - dois representantes da Associação dos Servidores do CNPq.

Art. 5º As autoridades de que trata o art. 3º serão representadas, em suas ausências, por seus substitutos legais.

Art. 6º Os representantes da Bancada Sindical poderão indicar suplentes filiados ao Sindicato e associados à ASCON, respectivamente.

Art. 7º A MSPN/CNPq será coordenada pela autoridade titular do Gabinete da Presidência e a suplência pela autoridade titular da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 8º A secretaria da MSPN/CNPq será exercida por representante da Associação dos Servidores do CNPq - ASCON e a suplência pelo representante do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal - SINDSEP/DF.